

LEI Nº 941/2014

Dá nome de Rua Quaresma a travessa da Rua 40, situada em frente a Rua 70, no bairro de Caetés III, neste Município..

O Prefeito do Município de Abreu e Lima (Estado de Pernambuco), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Abreu e Lima aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de Rua Quaresma a travessa da Rua 40, situada de frente a Rua 70, no bairro de Caetés III, neste Município

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal providenciará junto aos Correios o Cadastro de Endereço Postal – CEP da referida rua..

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Abreu e Lima (PE), 08 de Maio de 2014.



MARCOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA